



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS NO BAIRRO CONSOLATA NESTE MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10h00min, do DIA 13 DE JULHO DE 2017**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 07 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO

UNIDADE: 02 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 1.054 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS CR 828917/2016

ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.1143 - Obras e Instalações(768) // 44.90.51.00.00.00.001 - Obras e Instalações(769)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a realização de **serviços de pavimentação com pedra de basalto irregular, drenagem e passeio público nas seguintes ruas: Rua Dante Sesti, Rua das Hortências, Rua Ingá e Rua Jatobá** área urbana do Bairro Consolata deste Município, conforme Contrato de Repasse Nº 828917/2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº. 2621.1029135-59/2016 e Recursos Próprios.

1.2. Os serviços deverão estar de acordo e seguir rigorosamente as orientações do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI, as cópias escaneadas fazem parte integrante deste Edital no **ANEXO I**;

1.3. Cópias dos Projetos e demais documentos desta obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação e do recebimento da Nota de Empenho, a contar da **Autorização para o início da obra**, a ser emitida pelo Responsável Técnico.

2.3. O prazo total máximo para execução dos serviços será de oito **(08) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte da GIGOV/Santa Maria a qual ocorrerá somente após o pagamento inicial de cinquenta por cento(50%) de recurso de repasse por parte do Ministério Gestor.

2.4. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério Gestor/CAIXA/GIGOV/SANTA MARIA.

2.5. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações);

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **07 DE JULHO DE 2017**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF do(s) Proprietário(s) e Sócios (autenticadas);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

a.1.) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.2.) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

a.3) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

a.4) Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.6. Os documentos constantes dos itens 3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4., poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do CRC, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O CRC estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme item 3.2.;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

g) Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

h) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA/CAU;

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

i) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra i);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

j) Atestado(s) de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Obs. 1: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre área executada e período utilizado para tanto.

k) Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA/CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

Obs. 1: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

l) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

m) Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme **ANEXO II**, parte integrante deste edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade sessenta (60) dias.

c) Planilha orçamentária discriminada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

bem como o total da proposta, observado o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

d) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

e) Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

f) Cronograma Físico-financeiro da obra.

g) Termo de vistoria e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) aos locais onde serão realizadas as obras, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento: conforme modelo constante no ANEXO IV, observado o item 16.20, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº, telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

h) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilha orçamentária) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes **nos itens 4.2. e 4.3.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência dos Serviços o valor total de **R\$ 304.897,26 (trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis).**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

6.1.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4 O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

8. DA ASSINATURA E DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 8.4. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.
- 8.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;
- 8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.
- 8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.
- 8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.
- 8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no item 8.7, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um Diário de Obra, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:
- 9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 9.1.10. A dissolução da sociedade;
- 9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
- 9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
- 9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a liberação dos recursos da Caixa Econômica Federal / GIGOV/ SANTA MARIA, RS referente ao Contrato de Repasse Nº 828917/2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº. 2621.1029135-59/2016 que obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da obra.

11.2. Os pagamentos serão efetuados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo Responsável Técnico deste Município e a CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

11.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. .../2017, CONTRATO DE REPASSE Nº 828917/2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº. 2621.1029135-59/2016 a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à CONTRATADA, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.5. O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia.

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

11.6. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

- a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;
- b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;
- c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;
- d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;
- e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.7. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.8. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.9. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.10. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado apresentado na Planilha Orçamentária que faz parte do **ANEXO I**, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 3% (três cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

15. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA /EMPRESA:

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que dispende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou Conselho Profissional competente;

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

15.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

15.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

15.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

15.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

15.1.13. Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

15.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

15.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

15.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 16.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 16.3.** Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Jaguari. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.
- 16.4.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.
- 16.5.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 16.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 16.7.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.5.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 16.8.** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.
- 16.9.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 16.11.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.
- 16.12.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 16.13.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 16.14.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 16.15.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

16.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

16.18. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.19. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

16.20. Obrigatoriamente deverá ser entregue o Atestado de Visita anexo a este Edital, devidamente preenchido e assinado pelas partes, juntamente com a documentação solicitada no **ENVELOPE Nº 02**.

16.21. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Composição do B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita conforme Modelo;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.22. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errôneo das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º.);**

17.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 26 DE JUNHO DE 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI e DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS SOCIAIS
E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL e PASSEIO PÚBLICO.

Especificações Técnicas:

Justificativa do Projeto:

A presente especificação refere-se aos serviços de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), passeio público, drenagem pluvial e meio fio de concreto a serem executados nas vias urbanas do Bairro Consolata, sendo, Rua das Hortências, Rua Ingá, Rua Jatobá, Rua Dante Sesti esquina com a Rua 18 de Julho, pois sendo as mesmas não pavimentadas, as águas pluviais causam assoreamento das vias adjacentes e acúmulo de sedimentos nas margens das mesmas. Outro aspecto considerado é a economia de recursos financeiros com manutenção destas vias, após o projeto executado.

Pavimentação - Definição

É a camada constituída por um ou mais materiais que se deposita intencionalmente sobre o terreno natural ou terraplenado, para aumentar sua resistência e servir para a circulação de pessoas e/ou veículos. Entre os materiais utilizados na pavimentação urbana, industrial ou rodoviária estão os solos com maior capacidade de suporte, os materiais rochosos, como pedras britadas ou calçamento, o concreto de cimento Portland e o concreto asfáltico.

A pavimentação tem como objetivo adequar o terreno natural de modo a facilitar o deslocamento rápido e seguro de pessoas e veículos. O pavimento tem por finalidade dar resistência ao terreno e minimizar os impactos causados pelos esforços horizontais, verticais e tangenciais, propiciando, assim, mais conforto e segurança ao usuário.

O item "pavimentação" contempla o colchão de areia, a pavimentação com pedras de basalto, o rejuntamento com pó de pedra e a compactação com rolo liso.

Locais da intervenção: conforme plantas em anexo:

1. Pavimentação da **Rua DAS HORTÊNCIAS**

Extensão total de 120,00m com largura de 7,00m, localizado no trecho entre a Rua Jatobá e prolongamento da mesma rua, totalizando 840,00m² de área a ser pavimentada, também será executado passeio público com 1,50 m de largura por 240,00m de extensão, totalizando 360,00m², no local indicado em planta.

2. Pavimentação da **Rua INGÁ**

Extensão total de 209,00m a partir da Rua 18 de Julho, com largura de 7,00 metros e prolongamento da mesma rua, totalizando 1.463,00m² de área a ser pavimentada, também será executado passeio público com 1,50 m de largura por 400,00 m de extensão, totalizando 600,00m², no local indicado em planta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3. Pavimentação da Rua JATOBÁ

Extensão total de 150,00 metros, entre o trecho da Rua Ipê e Rua das Hortências. O primeiro trecho de comprimento 100,00m terá largura de 7,00m, totalizando 700,00m². O segundo trecho, entre a Rua Ingá e a Rua das Hortências, tem comprimento de 50,00m e largura média de 6,20m (variação entre 6,60m e 6,40m) totalizando 310,00m². A área a ser pavimentada na Rua Jatobá será de 1.010,00m². A variação nas medidas de largura deve-se ao fato de não haver alinhamento uniforme dos lotes no local. O passeio público será executado com 1,30m de largura no trecho entre as Ruas Ingá e das Hortências em ambos os lados da via. No trecho entre a Rua Ingá e Rua Ipê, o passeio público será executado com 1,50m de largura em ambos os lados da via.

4. Pavimentação da Rua DANTE SESTI, esquina da com a Rua 18 de Julho, com 8,50m de largura por 20,00 de comprimento, totalizando 170,00m² a ser pavimentada.

Serviços Preliminares:

Placa de obra:

Deverá ser instalada placa padrão de obra, com as informações fornecidas pelo município e em conformidade com o manual de placas do Governo Federal. Para maiores detalhes verificar no "Manual visual de placas", no site da Caixa.

Locação:

A locação será de acordo com o projeto específico e deverá ser efetuada por servidor municipal habilitado para a atividade.

Movimentação de Terra:

Preparação da base:

A preparação da base deverá seguir as dimensões constantes no projeto, e dar-se-á através de nivelamento com equipamento próprio para este fim (moto-niveladora).

As ruas, para as quais está sendo projetada a pavimentação, deverão ser regularizadas, quando necessário, na largura, corte e aterro.

Compactação do aterro:

A compactação da base, quando necessário, será com equipamento próprio para este fim (rolo compactador), e deverá atingir a consistência mínima do solo, para tráfego médio de veículos e cargas até 10 toneladas/eixo ou veículo padrão 36 toneladas, conforme exigência das normas técnicas.

Execução do colchão de areia

O colchão de areia, que deverá ser com baixo teor de argila, com no mínimo 0,20m, será executado após a preparação da base pela Prefeitura Municipal.

Assentamento de pedra irregular:

O pavimento a ser executado deverá obedecer aos procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal, assentados em colchão de areia, sobre base perfeitamente compactada. As pedras, de basalto, deverão ter pelo menos uma face reta e altura média de 18,0 cm e após instaladas, deverão ficar bem entrelaçadas e unidas, de modo que se garanta um perfeito travamento. A pavimentação será executada em "panos", com espaçamento de 1 metro no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

sentido transversal e de 4 a 5 metros no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. As linhas mestras lançadas formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios e rebaixamentos.

Rejuntamento:

O rejuntamento será executado com pó de pedra, em quantidade suficiente para preenchimento total dos vãos e recobrimento mínimo de 0,03m. Após, com auxílio de vassoura e/ou rodos, movimenta-se o material, de forma a facilitar a penetração entre os vazios, removendo-se o excesso.

Compactação:

A compactação do pavimento será com rolo liso, sendo necessário atingir a consistência mínima para tráfego de veículos e cargas até 10 ton/eixo ou veículo padrão de 36ton, conforme exigência das normas técnicas.

Meio-fio:

Os meio-fios serão pré-moldados de concreto com as dimensões de: 0,12x0,30x1,00m (largura x altura x comprimento). Deverão ser instalados perfeitamente alinhados e firmes entre o pavimento e o passeio público.

Passeio Público

Em locais onde está projetado passeio público, este deverá ser executado em concreto alisado, nas dimensões constantes em planta, espessura de 0,05m sobre leito de pedra britada com 0,05m de espessura. Nos locais de passagem de veículos sobre o passeio público, este deverá ser executado com espessura de 0,10m de concreto armado. A rampa para veículos somente poderá avançar sobre o passeio no máximo 0,50m a partir do meio-fio. Não serão admitidos obstáculos como degraus, desníveis, rampas e outros, no passeio público. Deverão ser regularizados todos os acessos às propriedades na área de intervenção da obra, sejam de veículos e/ou pedestres. Deverão ser executados rebaixamentos dos meios-fios (rampas PNE) em locais adequados, atendendo as regras de acessibilidade previstas na NBR 9050/2004, na legislação específica do município, quando houver e no decreto nº 5296/2004.

Sinalização

Sinalização da Obra

A sinalização do canteiro de obras será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório e deverá atender aos critérios de segurança aos usuários da via durante a execução dos serviços até a aceitação pela Prefeitura Municipal. Serão de responsabilidade da empresa executora, todo e qualquer acidente e/ou incidente com pessoas e/ou veículos e/ou ao patrimônio público ou privado, que tenham relação com a obra. Quando necessário a intervenção ou reparo em equipamento, mobiliário urbano, redes de abastecimento de água e redes de distribuição de energia elétrica para correção de danos, ocasionados pela executora, estes serão de inteira responsabilidade da executora.

Sinalização Permanente

A sinalização da via já é existente, através de placas indicativas com a denominação do logradouro e placas de regulamentação de via preferencial (placa "PARE").



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Drenagem pluvial

A drenagem pluvial será implantada nas vias que serão pavimentadas através de tubos circulares de concreto simples com encaixes tipo "macho/fêmea" e devem obedecer as exigências da ABNT. Deverão ser instalados perfeitamente alinhados e rejuntados com argamassa traço 1:6 (cimento e areia). A tubulação não deverá ser instalada com recobrimento inferior a 1,00m da superfície da via. Os serviços para esgotamento de água das valas abertas para implantação da drenagem, quando necessário, não constituirão motivos para prorrogação do prazo de obra e não serão adicionados ao valor original proposto.

Boca de lobo:

As "Bocas de Lobo" terão dimensões de 1,30x1,30/1,50. Serão constituídas de laje de fundo de concreto simples, com FCK 15 Mpa, com espessura de 0,10m. A alvenaria será com tijolo maciço de espessura de 0,25m, com traço 1:2:6 (cim/cal/areia). A viga de amarração terá altura mínima de 0,20m pela espessura da alvenaria, será de concreto armado com FCK 15 Mpa, com quatro barras de 8 mm (5/16") de aço CA-50 e estribos de 4.2 mm a cada 0,20m. Sobre a viga de amarração será instalada grelha metálica. A boca de lobo será revestida (rebocada) internamente com massa única.

Serviços Finais

A obra deverá estar concluída no prazo determinado pelo cronograma e o pagamento de cada etapa dependerá da conclusão dos percentuais dos serviços estipulados em cada parcela e da apresentação dos documentos exigidos no contrato firmado entre as partes.

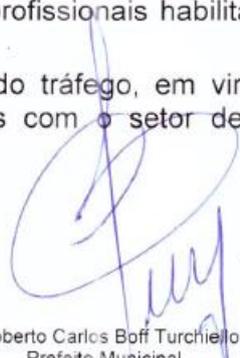
A obra deverá ser entregue com seus equipamentos e sinalização permanente, instalados e testados, em bom funcionamento, limpa, livre de entulhos ou sobras de materiais e pronta para ser utilizada, inclusive os acessos de pedestres e/ou veículos às propriedades na área de intervenção. A Contratada compromete-se pelos consertos e reparos necessários, relacionados ao mau funcionamento, ocasionados pela aplicação de materiais de baixa qualidade ou qualidade não comprovada, ou execução não conforme.

Todos os colaboradores envolvidos nos serviços deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual e coletivo, de acordo com as determinações do Ministério do Trabalho e Emprego. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados observando-se as normas técnicas para a atividade em questão.

Para a indicação de desvios ou interrupção do tráfego, em virtude da execução dos serviços, estes deverão ser previamente planejados com o setor de trânsito da Prefeitura Municipal.

Jaguari, 17 de maio de 2017


Luis Fernando Pott
Arquiteto & Urbanista
Técnico Em Eletrotécnica


Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
 #PÚBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF JAGUARI/RS	Localidade BAIRRO CONSOLATA
---------------------	--	----------------------------	--------------------------------

Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE JAGUARI	Objeto PAVIMENTAÇÃO	Empreendimento / Apellido PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DANTE SESTI, HORTÊNCIAS, INGÁ E JATOBÁ
--	------------------------	---

DATA BASE SINAPI: 03/2017 (NÃO DESONERADO)		LOCALIDADE SINAPI: PORTO ALEGRE				BDI PADRÃO: 20,73%			P
						BDI DIFERENCIADO 1:			D1
						BDI DIFERENCIADO 2:			D2
						BDI ZERO: 0,00%			Z
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI
TOTAL								304.897,26	↓
1 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DANTE SESTI								10.529,81	← RECURSOS
1.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES								8.149,65	
1.1.1	Composição	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	170,00	37,00	44,67	7.593,90	P
1.1.2	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	5,10	57,46	69,37	353,79	P
1.1.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	229,50	0,73	0,88	201,96	P
1.2 MEIO FIO DE CONCRETO								1.231,48	
1.2.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,00	30,00	36,22	1.231,48	P
1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								1.148,68	
1.3.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	230,19	277,91	694,78	P
1.3.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	170,00	2,21	2,67	453,90	P
2 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DAS HORTÊNCIAS								81.753,56	
2.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES								40.268,84	
2.1.1	Composição	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	840,00	37,00	44,67	37.522,80	P
2.1.2	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	25,20	57,46	69,37	1.748,12	P
2.1.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.134,00	0,73	0,88	997,92	P
2.2 DRENAGEM PLUVIAL								20.553,08	
2.2.1	Composição	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	3,00	720,00	869,26	2.607,78	P
2.2.2	SINAPI	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	14,00	76,00	91,75	1.284,50	P
2.2.3	SINAPI	83678	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 500 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 2M3/M	M	120,00	115,00	138,84	16.660,80	P
2.3 MEIO FIO DE CONCRETO								8.946,34	
2.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	247,00	30,00	36,22	8.946,34	P
2.4 PASSEIOS								10.383,30	
2.4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,00	400,00	482,92	8.692,56	P
2.4.2	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	18,00	45,00	54,33	977,94	P
2.4.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	810,00	0,73	0,88	712,80	P
2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								1.602,00	
2.5.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	600,00	2,21	2,67	1.602,00	P
3 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA INGÁ								125.677,77	
3.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES								70.123,93	
3.1.1	Composição	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	1.463,00	37,00	44,67	65.352,21	P
3.1.2	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	43,89	57,25	69,12	3.033,68	P
3.1.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.975,05	0,73	0,88	1.738,04	P
3.2 DRENAGEM PLUVIAL								20.728,14	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
3.2.1	Composição	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	4,00	720,00	869,26	3.477,04	P	
3.2.2	SINAPI	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	14,00	76,00	91,75	1.284,50	P	
3.2.3	SINAPI	83678	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 500 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 2M3/M	M	115,00	115,00	138,84	15.966,60	P	
3.3			MEIO FIO DE CONCRETO					14.850,20		
3.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	410,00	30,00	36,22	14.850,20	P	
3.4			PASSEIOS					17.305,50		
3.4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,00	400,00	482,92	14.487,60	P	
3.4.2	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	30,00	45,00	54,33	1.629,90	P	
3.4.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.350,00	0,73	0,88	1.188,00	P	
3.5			LIMPEZA FINAL DA OBRA					2.670,00		
3.5.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.000,00	2,21	2,67	2.670,00	P	
4			PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA JATOBÁ					86.936,12		
4.1			PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					48.418,49		
4.1.1	Composição	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	1.010,00	37,00	44,67	45.116,70	P	
4.1.2	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	30,30	57,46	69,37	2.101,91	P	
4.1.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.363,50	0,73	0,88	1.199,88	P	
4.2			DRENAGEM PLUVIAL					15.308,06		
4.2.1	Composição	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	6,00	720,00	869,26	5.215,56	P	
4.2.2	SINAPI	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	110,00	76,00	91,75	10.092,50	P	
4.3			MEIO FIO DE CONCRETO					10.286,48		
4.3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	284,00	30,00	36,22	10.286,48	P	
4.4			PASSEIOS					10.787,09		
4.4.1	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,70	400,00	482,92	9.030,60	P	
4.4.2	SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	18,70	45,00	54,33	1.015,97	P	
4.4.3	SINAPI	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	841,50	0,73	0,88	740,52	P	
4.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.136,00		
4.5.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	800,00	2,21	2,67	2.136,00	P	

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUIZ FERNANDO POTT

CREA/CAU: A62977-4

ART/RRT:

Data: 10/05/2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Modalidade / Ação / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF JAGUARI/RS	Localidade BAIRRO CONSOLATA
---------------------	--	----------------------------	--------------------------------

Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE JAGUARI	Objeto PAVIMENTAÇÃO	Empreendimento/Apelido PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DANTE SESTI, HORTÊNCIAS, INGÁ E JATOBÁ
--	------------------------	--

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DANTE SESTI					
1.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
1.1.1	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	170,00	170m²
1.1.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	5,10	170m² x 0,03m = 5,10 m³
1.1.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	229,50	5,10 x 45 km = 229,50 m³xkm
1.2 MEIO FIO DE CONCRETO					
1.2.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	34,00	20m + 8,50m + 5,00m = 34 m
1.3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1.3.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	2,00m x 1,25m = 2,50m²
1.3.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	170,00	170 m²
2 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DAS HORTÊNCIAS					
2.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
2.1.1	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	840,00	120m x 7m = 840m²
2.1.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	25,20	840m² x 0,03m = 25,20 m³
2.1.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.134,00	25,20 m³ x 45 km = 1.134 m³xkm
2.2 DRENAGEM PLUVIAL					
2.2.1	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	3,00	3,00 UNID
2.2.2	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	14,00	14,00 m
2.2.3	83678	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 500 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 2M3/M	M	120,00	120,00 m
2.3 MEIO FIO DE CONCRETO					
2.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	247,00	120m + 120m + 7m = 247 m
2.4 PASSEIOS					
2.4.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,00	120m + 120m = 240 m x 1,50m = 360 m² X 5 cm = 18 m³
2.4.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	18,00	360 m² x 0,05 m = 18 m³
2.4.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	810,00	18m³ x 45km = 810 m³xkm
2.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	600,00	600,00 m²
3 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA INGÁ					
3.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
3.1.1	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	1.463,00	209m X 7m = 1.463m²
3.1.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	43,89	1.463m² x 0,03 = 43,89 m³
3.1.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.975,05	43,89m³ x 45km = 1.975,05 m³xkm
3.2 DRENAGEM PLUVIAL					
3.2.1	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	4,00	4,00 UNID
3.2.2	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	14,00	14,00 m
3.2.3	83678	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 500 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 2M3/M	M	115,00	115,00 m
3.3 MEIO FIO DE CONCRETO					
3.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	410,00	100m + 100m + 100m + 100m + 10m = 410 m
3.4 PASSEIOS					
3.4.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	30,00	400m x 1,50m = 600 m² X 5 cm = 30 m³



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.4.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	30,00	600m ² x 0,05m = 30 m ³
3.4.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.350,00	30m ³ x 45km = 1.350 m ³ xkm
3.5 LIMPEZA FINAL DA OBRA					
3.5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.000,00	1000,00 m ²
4 PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA JATOBÁ					
4.1 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					
4.1.1	001	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR SOBRE COLCHÃO DE AREIA	M2	1.010,00	100m X 7m + 6,80 X 50 = 1.010m ²
4.1.2	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	30,30	1.010m ² x 0,03m = 30,30 m ³
4.1.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.363,50	30,30m ³ x 45km = 1.363,50 m ³ xkm
4.2 DRENAGEM PLUVIAL					
4.2.1	002	BOCA DE LOBO 0,90X0,90X1,00 ALVENARIA, GRADE METÁLICA	UNIDADE	6,00	6,00 UNID
4.2.2	83677	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	M	110,00	110,00 m
4.3 MEIO FIO DE CONCRETO					
4.3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	284,00	100m + 80m + 80m + 8,60 + 9,00m + 6,60m = 284 m
4.4 PASSEIOS					
4.4.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	18,70	100m x 1,50m = 150 m ² e 80m x 1,30m = 104 m ² e 80m x 1,50m = 120 m ² TOTAL = 374,00 m ² X 5 cm = 18,70 m ³
4.4.2	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	18,70	374m x 0,05 m = 18,70 m ³
4.4.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	841,50	18,50m ³ x 45km = 841,50 m ³ xkm
4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	800,00	800,00 m ²

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: LUÍZ FERNANDO POTT
CREA/CAU: A62977-4
ART/RRT: 0

Data: 10/05/2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor/Programa/Modalidade/Ação / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF JAGUARI/RS	Localidade BAIRRO CONSOLATA
---------------------	--	----------------------------	--------------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE JAGUARI	Objeto PAVIMENTAÇÃO	Empreendimento/Apelido PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DANTE SESTI, HORTÊNCIAS.
------------------------------------	------------------------	--

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DANTE SESTI										
1.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	8.149,65	2,67%	100,00	100,00						
1.2	MEIO FIO DE CONCRETO	1.231,48	0,40%	100,00	100,00						
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.148,68	0,38%	100,00	100,00						
2	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DAS HORTÊNCIAS	81.753,56									
2.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	40.268,84	13,21%			50,00	50,00	50,00	100,00		
2.2	DRENAGEM PLUVIAL	20.553,08	6,74%			100,00	100,00				
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	8.946,34	2,93%			50,00	50,00	50,00	100,00		
2.4	PASSEIOS	30.383,30	3,41%					100,00	100,00		
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.602,00	0,53%					100,00	100,00		
3	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA INGÁ	125.677,77									
3.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	70.123,93	23,00%							50,00	50,00
3.2	DRENAGEM PLUVIAL	20.728,14	6,80%							100,00	100,00
3.3	MEIO FIO DE CONCRETO	14.850,20	4,87%							50,00	50,00
3.4	PASSEIOS	17.305,50	5,68%								
3.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.670,00	0,88%								
4	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA JATOBÁ	86.936,12									
4.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	48.418,49	15,88%								
4.2	DRENAGEM PLUVIAL	15.308,06	5,02%								
4.3	MEIO FIO DE CONCRETO	30.286,48	3,37%								
4.4	PASSEIOS	30.787,09	3,54%								
4.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.136,00	0,70%								
Total (%):				3,45	3,45	14,81	18,27	12,00	30,27	20,73	51,00
Total (R\$):		304.897,26	100,00%	10.529,81	10.529,81	45.160,67	55.690,48	36.592,89	92.283,37	63.215,21	155.498,58

JAGUARI/RS, 10 de maio de 2017

Local/Data

Luiz Fernando Pott
 LUÍZ FERNANDO POTT
 CREA/CAU: A62977-4

Roberto Carlos Boff Turchiello
 ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo

#PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor/Programa/Modalidade/Ação / PLANEJAMENTO URBANO	0	0	Localidade BAIRRO CONSOLATA
---------------------	--	---	---	--------------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE JAGUARI	Objeto PAVIMENTAÇÃO
------------------------------------	------------------------

META/ AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8	
				PARCELA (%)	ACUM (%)						
1	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DANTE SESTI										
1.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	8.149,65	2,67%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.2	MEIO FIO DE CONCRETO	1.231,48	0,40%		100,00		100,00		100,00		100,00
1.3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.148,68	0,38%		100,00		100,00		100,00		100,00
2	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DAS HORTÊNCIAS	81.753,56									
2.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	40.268,84	13,21%		100,00		100,00		100,00		100,00
2.2	DRENAGEM PLUVIAL	20.553,08	6,74%		100,00		100,00		100,00		100,00
2.3	MEIO FIO DE CONCRETO	8.946,34	2,93%		100,00		100,00		100,00		100,00
2.4	PASSEIOS	10.383,30	3,41%		100,00		100,00		100,00		100,00
2.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.602,00	0,53%		100,00		100,00		100,00		100,00
3	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA INGÁ	125.677,77									
3.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	70.123,93	23,00%	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3.2	DRENAGEM PLUVIAL	20.728,14	6,80%		100,00		100,00		100,00		100,00
3.3	MEIO FIO DE CONCRETO	14.850,20	4,87%	50,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3.4	PASSEIOS	17.305,50	5,68%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
3.5	LIMPEZA FINAL DA OBRA	2.670,00	0,88%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
4	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA JATOBÁ	86.936,12									
4.1	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	48.418,49	15,88%			50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
4.2	DRENAGEM PLUVIAL	15.308,06	5,02%			100,00	100,00		100,00		100,00
4.3	MEIO FIO DE CONCRETO	10.286,48	3,37%			50,00	50,00	50,00	100,00		100,00
4.4	PASSEIOS	10.787,09	3,54%					100,00	100,00		100,00
4.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.136,00	0,70%					100,00	100,00		100,00
	Total (%):			20,49	71,49	14,65	86,13	13,87	100,00		100,00
	Total (R\$):	304.897,26	100,00%	62.462,57	217.961,14	44.660,55	262.621,69	42.275,68	304.897,26		304.897,26

JAGUARI/RS, 10 de maio de 2017

Local/Data

Luiz Fernando Pott
 LUIZ FERNANDO POTT
 CREA/CAU: A62977-4

Roberto Carlos Boff Turchiello
 ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

Grau de Sigilo:
 #PUBLICO

Nº Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade - PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF JAGUARI/RS	Localidade BAIRRO CONSOLATA
Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE JAGUARI		Objeto PAVIMENTAÇÃO	
		Empreendimento / Apelido PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DANTE SESTI, HORTÊNCIAS, INGÁ E JATOBÁ	

SALDO A REPROGRAMAR	Repasse (R\$) 0,00	Contrapartida (R\$) 0,00
---------------------	-----------------------	-----------------------------

Meta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
							TOTAL	(80,63%) 245.850,00	(19,37%) 59.047,26	(0,00%) -	(100,00%) 304.897,26	
F 1	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DANTE SESTI	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	8.490,57	2.039,24	-	10.529,81	3,45%
F 2	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA DAS HORTÊNCIAS	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	65.920,94	15.832,62	-	81.759,56	26,81%
F 3	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA INGÁ	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	101.338,66	24.339,11	-	125.677,77	41,22%
F 4	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO BASALTICA POLIÉDRICA RUA JATOBÁ	Em Análise	1,00	m²	Lote 1	70.099,83	16.836,29	-	86.936,12	28,51%
F 5								-	-	-	-	-
F 6								-	-	-	-	-
F 7								-	-	-	-	-
F 8								-	-	-	-	-
F 9								-	-	-	-	-
F 10								-	-	-	-	-
F 11								-	-	-	-	-
F 12								-	-	-	-	-
F 13								-	-	-	-	-
F 14								-	-	-	-	-
F 15								-	-	-	-	-
F 16								-	-	-	-	-
F 17								-	-	-	-	-
F 18								-	-	-	-	-
F 19								-	-	-	-	-
F 20								-	-	-	-	-
F 21								-	-	-	-	-
F 22								-	-	-	-	-
F 23								-	-	-	-	-
F 24								-	-	-	-	-
F 25								-	-	-	-	-

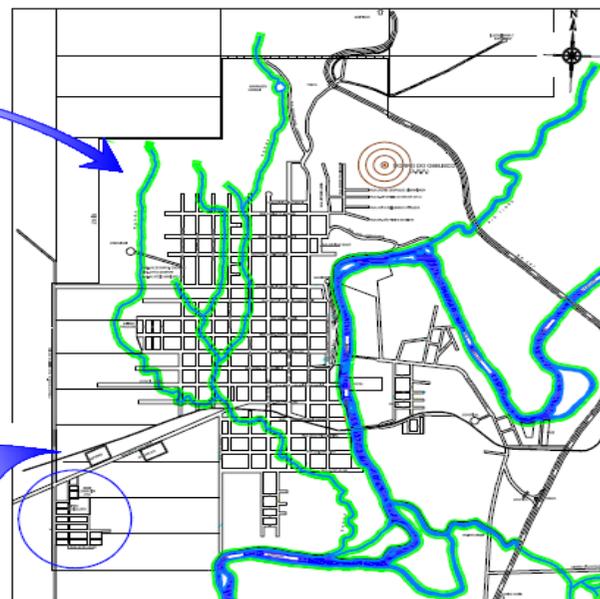

 ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO
 PREFEITO MUNICIPAL

F JAGUARI/RS, 10 de maio de 2017
 F Local/Data

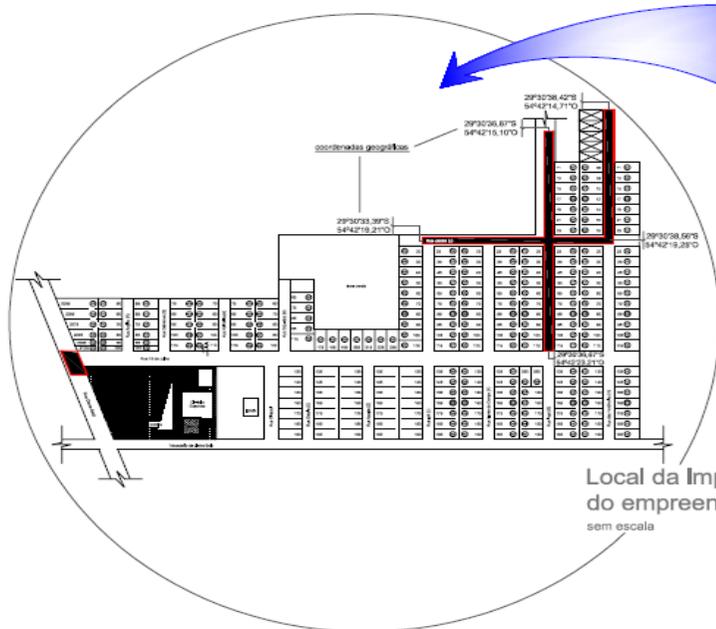


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Mapa Geral do Município



Mapa Geral da Sede do Município

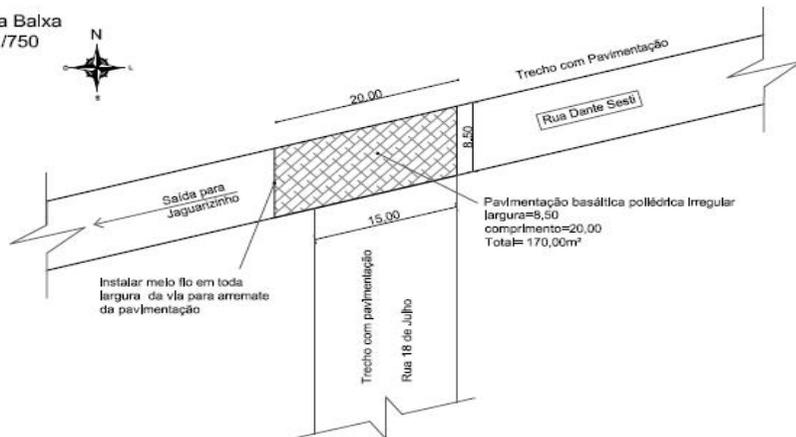


 <p>Prefeitura Municipal de Jaguari Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente</p>	
Serviço:	Planta de Localização do empreendimento - Pavimentação de vias
Local:	Bairro Consolata - Jaguari - RS
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI
Área	Data: fevereiro/2017
Escala	s/esc.
Luís Fernando Pott Arquiteto, URBANISTA CAU A62977-4 e Técnico em Eletroinstalação CREA 126160	Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
Desenho LFPott	Prancha 01/06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Planta Baixa
Esc:1/750



*O Entroncamento dos logradouros Rua Dante Sesti e Rua 18 de Julho a ser pavimentado terá extensão de 20,00m e largura de 8,50m.

*A via não possui rede de esgoto.

*A via possui rede de distribuição de água potável através da concessionária Corsan.

resumo do projeto

170,00m² Pavimentação de pedra Irregular sobre colchão de areia
34,00m meio-fio

Corte (esquemático) transversal

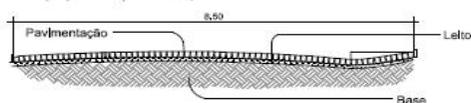


Imagem Google Earth s/esc.

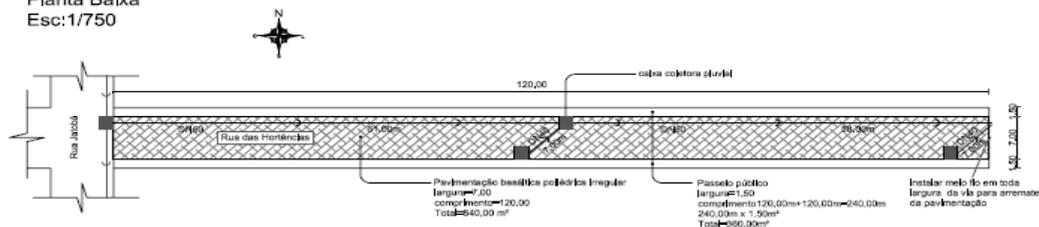


 Prefeitura Municipal de Jaguarí Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Serviço: Pavimentação da Rua Dante Sesti	Área pavimentação 170,00m ²
Local: Rua Dante Sesti, esquina com Rua 18 de Julho, Balro Consolata, Jaguarí	Área passeio 00,0m ²
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Data Fevereiro/2016
	Escala s/e
Luís Fernando Pott Arquiteto, Urbanista CAU A62977-4 e Técnico em Eletrotécnica CREA 124160	Roberto Carlos Boff Turchello Prefeito Municipal
	Desenho Gisele
	Prancha 02/06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Planta Baixa
Esc:1/750



*O logradouro a ser pavimentado terá extensão de 120,00m e largura de 7,00m. O passeio público terá 1,5m em cada lado da via.
*A via não possui rede de esgoto. O sistema de esgotamento sanitário adotado no município é através de fossa séptica e sumidouro.
*A via possui rede de distribuição de água potável através da concessionária Corsan.

resumo do projeto

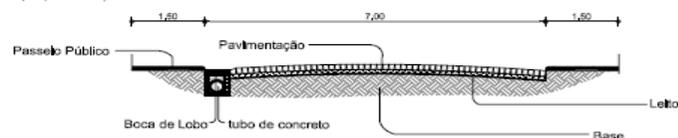
- 840,00m² Pavimentação de pedra Irregular sobre colchão de areia
- 360,00m² Pavimentação de passeio público com concreto 0,05m/lastro brta 0,05m
- 247,00m Melo flo de concreto
- 120,00m Drenagem pluvial tubo concreto 500mm
- 14,00m Drenagem pluvial tubo concreto 400mm
- 3,00un Calxa coletora pluvial com grelha aço



Imagem Google Earth s/esc.

Corte
s/esc

Corte (esquemático) transversal

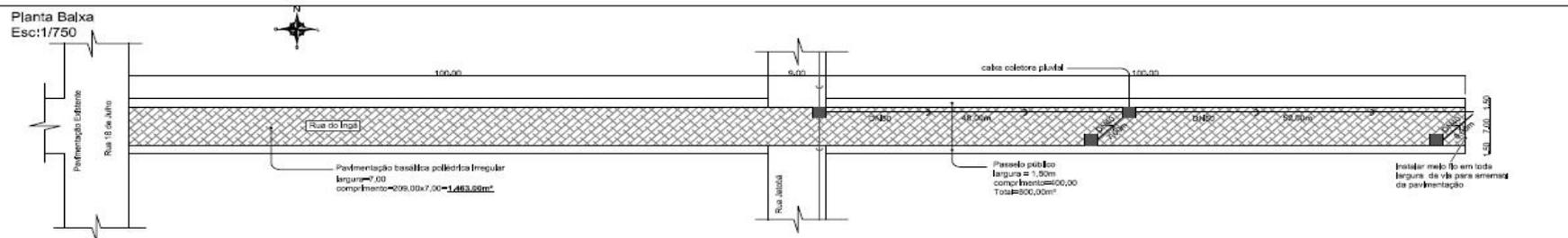


Prefeitura Municipal de Jaguarí
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Serviço: Pavimentação Rua das Hortências	Área pavimentação 840,00m ²
Local: Bairro Consolata - Jaguarí	Área passeio 360,00m ²
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Data Fevereiro/2016
	Escala s/e
Luis Fernando Pott - Arquiteto, Urbanista CAU A82977-4 e Técnico em Eletroinstalação CREA 124180	Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
Desenho Císelo	Planilha 03/06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



*O logradouro a ser pavimentado terá extensão de 209,00m e largura de 7,00m. O passeio público terá 1,50m em cada lado da via.
*A via não possui rede de esgoto. O sistema de esgotamento sanitário adotado no município é através de fossa séptica e sumidouro.
*A via possui rede de distribuição de água potável através da concessionária Corsan.

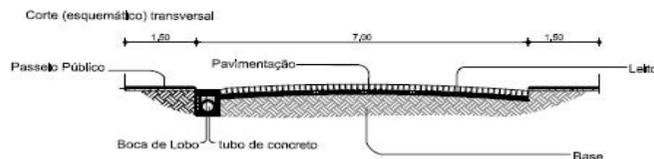
resumo do projeto

- 1.463,00m² Pavimentação de pedra Irregular sobre colchão de areia
- 410,00m² Meio Fio de concreto
- 600,00m² Pavimentação de passeio público com concreto 0,05m/lastro brita 0,05m
- 14,00m Drenagem pluvial tubo concreto 400mm
- 115,00m Drenagem pluvial tubo concreto 500mm
- 4,00un Caixa coletora pluvial com grelha aço



Imagem Google Earth s/esc.

Corte
Esc:1/100

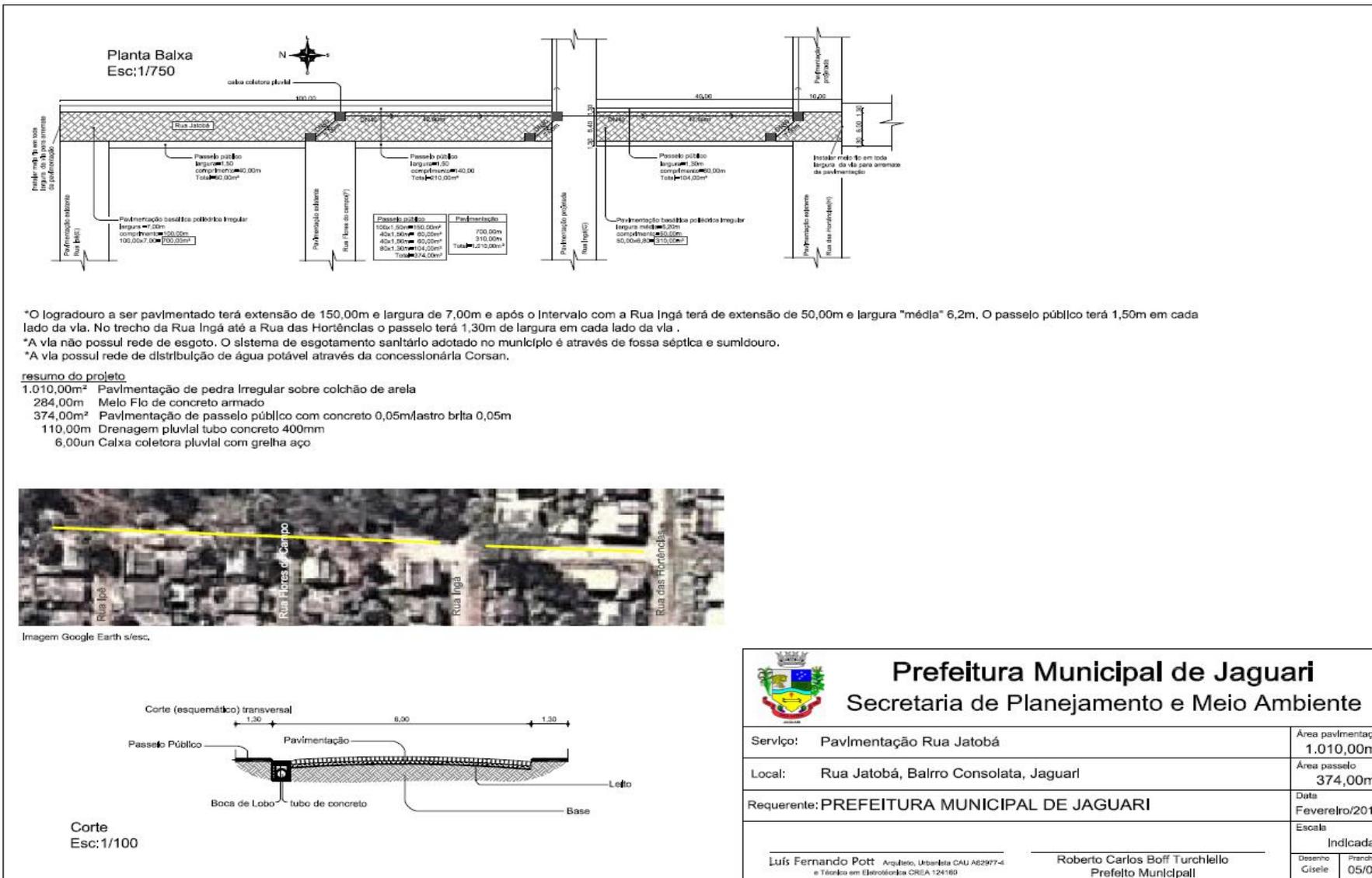


Prefeitura Municipal de Jaguarí
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Serviço: Pavimentação da Rua do Ingá	Área pavimentação 1.463,00m ²
Local: Bairro Consolata - Jaguarí	Área passeio 600,00m ²
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Data Fevereiro/2016
	Escala Indicadas
Luís Fernando Pott - Arquiteto, URBANISTA CAU 462977-4 e Técnico em Eletrotécnica CREA 124180	Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
	Desenho Císelo 04/06

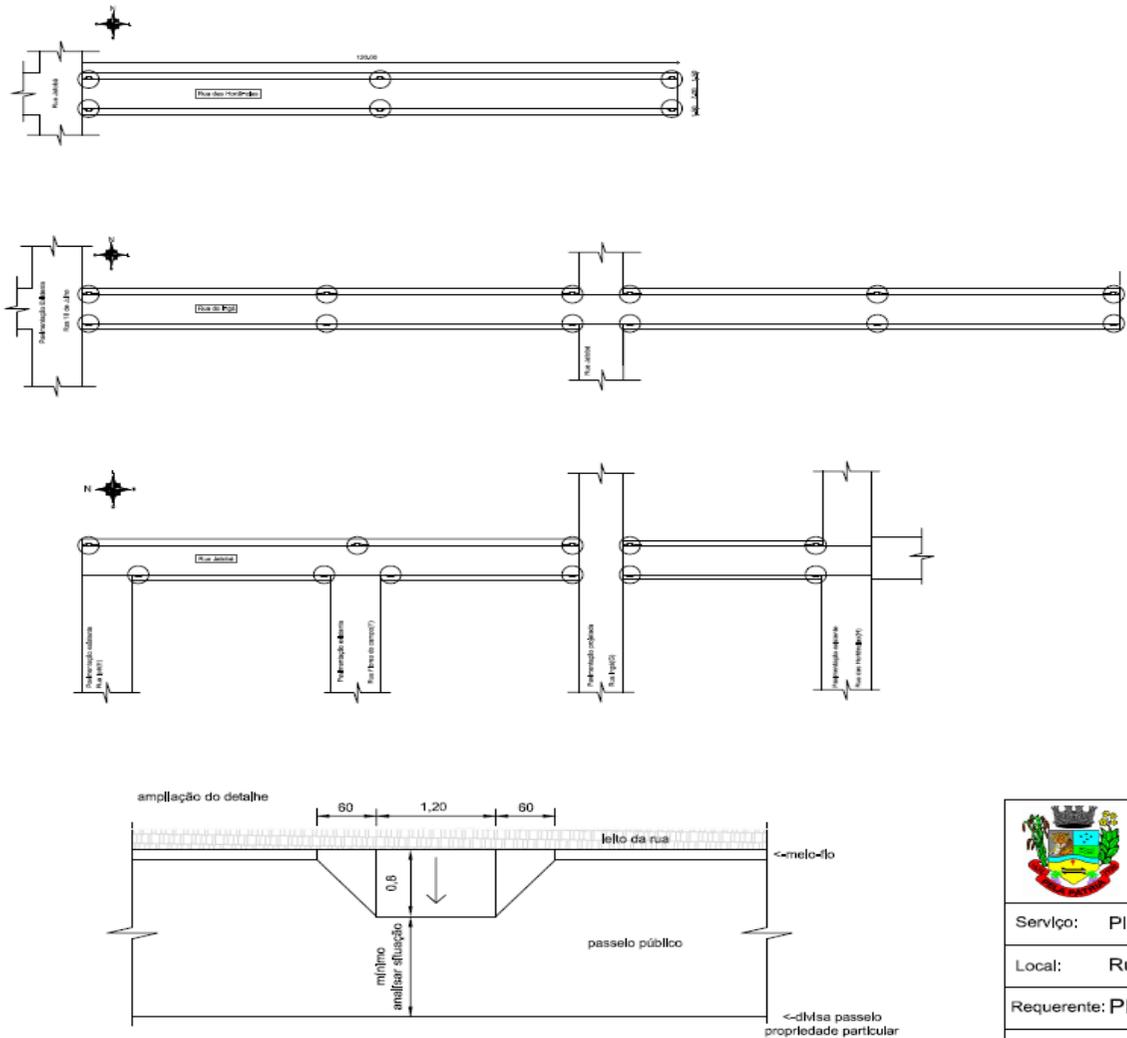


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio





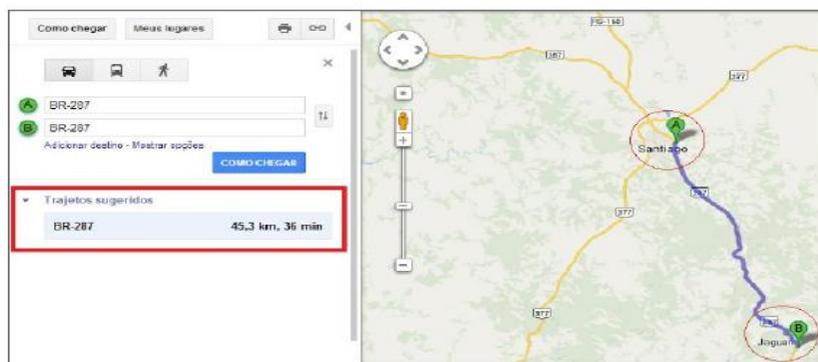
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



 Prefeitura Municipal de Jaguari Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente		Área pavimentação
		-0-
Serviço:	Planta de localização das rampas PNE	Área passeio
Local:	Rua das Hortências, Rua Ingá e Rua Jatobá	-0-
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Data
		fevereiro/2017
		Escala
		s/e
Luís Fernando Pott	Arquiteto, URBANISTA CAU 482977-4 e Técnico em Eletroeletrônica CREA 124160	Roberto Carlos Boff Turchiello
		Prefeito Municipal
		Desenho
		LFPott
		05a/06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
 Secretaria de Finanças Indústria e Comércio



Planta de localização da jazida e britagem para cálculo de transporte de produtos.

 Prefeitura Municipal de Jaguari Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
Serviço: Planta de localização de Jazida	Área pavimentação -0-
Local: Trecho Santlago -> Jaguari (DMT jazida) - 45 km	Área passeio -0-
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Data fevereiro/2017
	Escala s/e
Luís Fernando Pott <small>Arquiteto, Urbanista CAU 482977-4 e Técnico em Eletrotécnica CREA 124186</small>	Roberto Carlos Boff Turchiello Prefeito Municipal
Desenho LFPott	Planilha 06/06



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

B. D. I

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade / PLANEJAMENTO URBANO	Município/UF JAGUARI/RS
---------------------	--	----------------------------

Proponente MUNICÍPIO DE JAGUARI	Objeto PAVIMENTAÇÃO	Empreendimento/Apelido PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DANIE JESU, MORTÊNCIAS INGÁ E IATORÁ
------------------------------------	------------------------	--

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			20,73%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: LUÍZ FERNANDO POTT

CREA/CAU: A62977-4

ART/RRT:

Data: 10/05/2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

.....,RS, de de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2017

OBJETO:.....
.....

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:.....

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta de preços é de R\$..... (.....), sendo R\$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de.....%. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.		
Administração Central (AC)		0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)		0,00%
Risco (R)		0,00%
Despesas Financeiras (DF)		0,00%
Lucro (L)		0,00%
Tributos (T)		0,00%
PIS	0,00%	0,00%
COFINS	0,00%	
ISSQN	0,00%	
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%	
B.D.I. total		0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, localizada (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS/CAU-RS nº. _____, visitou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº./2017, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e Data

Responsável Técnico da Empresa

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio
ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2017
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE **FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS NO BAIRRO CONSOLATA NESTE MUNICÍPIO**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO **CONTRATADA**”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0 ___/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0 ___/2017**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a realização de **serviços de pavimentação com pedra de basalto irregular, drenagem e passeio público nas seguintes ruas: Rua Dante Sesti, Rua das Hortências, Rua Ingá e Rua Jatobá** área urbana do Bairro Consolata deste Município, conforme Contrato de Repasse Nº 828917/2016 / MCIDADES / CAIXA PROCESSO Nº. 2621.1029135-59/2016 e Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer, rigorosamente, o Projeto, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil Alan Minussii Pasini CREA/RS nº 194591 e do Arquiteto Luis Fernando Pott, CAU nº 71754-1, responsáveis técnicos indicados por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a) _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **oito (08) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte da GIGOV/Santa Maria a qual ocorrerá somente após o pagamento inicial de cinquenta por cento(50%) de recurso de repasse por parte do Ministério Gestor.

5.3. O Município não permitirá a emissão de termos aditivos de reajuste de preços ou reequilíbrios financeiros em função de eventuais atrasos no repasse do recurso por parte do Ministério Gestor/CAIXA/GIGOV/SANTA MARIA.

5.4. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

6.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

6.5. No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a três (3%) por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, **optativamente, nas seguintes modalidades:**

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), tendo a discriminação que o **valor total referente ao serviços** é de R\$ _____ (_____) e que o **valor total referente aos materiais** é de R\$ _____ (_____) conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária Global.

7.2. DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

7.3. DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL

7.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____

2.Nome : _____